

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 17/2009 號行政命令

Ordem Executiva n.º 17/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零九年四月十七日至十八日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零九年四月十六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 17 a 18 de Abril de 2009, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

16 de Abril de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 114/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零九年五月一日起，發行並流通以「國際勞動節一百二十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	200,000枚
澳門幣五元	200,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	200,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零九年四月八日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Maio de 2009, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «120.º Aniversário do Dia Internacional do Trabalhador», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	200 000
5,00 patacas	200 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	200 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

8 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 115/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月二十六日第15/83/M號法令第八條的規定，作出本批示。

一、按照澳門金融管理局建議，批准“誠興投資亞洲有限公司”修改相關章程。

Usando da faculdade referida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, de 26 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a «Sociedade Financeira Seng Heng Capital Ásia, S.A.R.L.» a alterar os respectivos estatutos, nos termos propostos pela AMCM.